

REVOGADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 36, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Revogado pelo [Ato n. 18/GP, de 19 de abril de 2023](#)

Altera a denominação da Seção de Gestão Socioambiental e dá outras providências, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes,

RESOLVE:

Art. 1º A Seção de Gestão Socioambiental, doravante denominada Divisão de Gestão Socioambiental, passa a ser diretamente subordinada à Diretoria-Geral da Administração.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Gestão Socioambiental, dentre outras atribuições:

I - subsidiar a Diretoria-Geral da Administração com dados relacionados ao cumprimento do PLS-TRT-2, bem como as demais ações, projetos e processos socioambientais por ela propostos;

II - subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural;

III - auxiliar na elaboração do Plano de Logística Sustentável - PLS, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do plano, e o respectivo relatório anual de desempenho, bem como monitorar os indicadores e as metas do PLS para o cumprimento da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021](#), ou outra que venha a substituí-la;

IV - prestar apoio técnico à Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e à Comissão do Plano de Logística Sustentável - PLSTRT-2 no fomento e planejamento de ações e na proposição de eventos e projetos com a temática socioambiental no âmbito deste Tribunal;

V- Acompanhar e/ou executar as ações e os projetos socioambientais propostos pela Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e pela Comissão Gestora do PLS-TRT2, no âmbito deste Tribunal;

VI - promover a integridade do ambiente e a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão;

VII - fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS, e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

- a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- d) a promoção das contratações sustentáveis;
- e) a gestão sustentável de documentos e materiais;
- f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;
- g) a inclusão social;
- h) o controle de emissão de dióxido carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário;

VIII - auxiliar na revisão do PLS-TRT2, proposta pela Comissão Gestora do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

IX - implantar, gerenciar e aperfeiçoar a Coleta Seletiva Solidária nas unidades da capital e comarcas do interior, bem como propor e fiscalizar os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis;

X - emitir os manifestos de transporte de resíduos (MTR), e demais procedimentos relacionados ao Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos – SINIR, para os termos de parceria com entidades responsáveis pela coleta e destinação dos materiais recicláveis, nos moldes do [Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#), ou outro que venha a substituí-lo;

XI - manter atualizado o Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que será o principal balizador dos critérios adotados nas contratações;

XII - dar suporte às atividades dos(as) Agentes Socioambientais, nomeados por ato normativo próprio;

XIII - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao PLS;

XIV - gerenciar e fiscalizar o Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente, visando à inserção da variável socioambiental e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 2º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o [Ato GP n. 61, de 07 de dezembro de 2021](#).

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.